

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE
E MAR – CITMAR E RUDDER BRASIL –
SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Sra. **Vivian Mengarda Floriani**, brasileira, solteira, turismóloga, inscrita no CPF sob nº 899.260.569-20, portador da carteira de identidade, nº 2.282.473 SSP-SC, residente e domiciliada à Rua 3150, nº 82 – Residencial Otilia Medeiros, Apto 504, bairro Centro, no município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **RUDDER BRASIL – SOFTWARE E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.598.887/0001-00, com sede na Rua Acarapé, nº 346, bairro Chácara Inglesa, na cidade de São Paulo/SP, CEP. 04139-090, neste ato representada pelo Sr. **Javier Sérgio Alperte Pérez - Rejón**, espanhol, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE nº V552668-Q DELEMI/MG, inscrito no CPF sob nº 017.549.526-23, residente e domiciliado na Avenida Campeche, nº 2626, apto 206, bairro Novo Campeche, na cidade de Florianópolis/SC, CEP. 88063-301, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:

1

CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento do artigo 65, inciso II, alínea b e §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, as **PARTES** resolvem firmar de comum acordo, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução quantitativa do Contrato nº 20/2019, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor originário do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica suprimido o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), que equivale a 50% (cinquenta por cento) do valor originário do contrato, passando a vigorar com o valor mensal de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As alterações promovidas por meio deste **SEGUNDO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.

Itajaí/SC, 15 de março de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar - CITMAR
CONTRATANTE

Rudder Brasil – Software e Soluções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Jean Carlos Coelho
CPF. 039.610.939-03

Iassana Cesco Rebelo
CPF. 060.131.549-96

2

